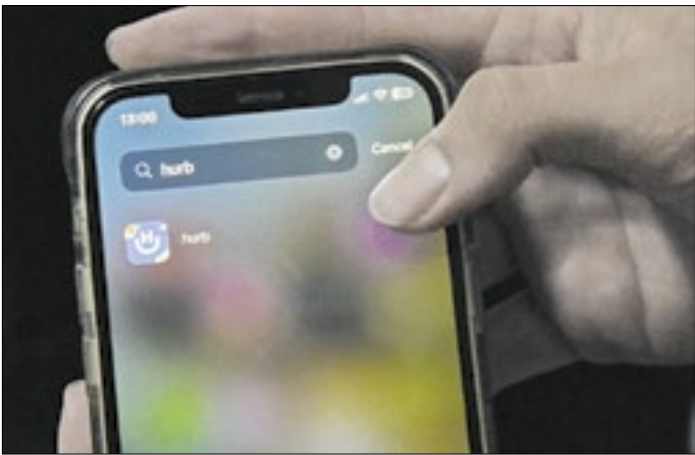


CORREIO JURÍDICO

POR MARTHA IMENES

Marlus Renato



Aplicativo Hurb chegou a ser uma febre entre internautas

Ministério Público pede prisão preventiva de ex-CEO da Hurb

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MP-RJ) requereu a prisão preventiva de João Ricardo Rangel Mendes, ex-CEO (diretor executivo) da agência de viagens Hurb, antigo Hotel Urbano, pelo descumprimento de medidas cautelares impostas pela Justiça. As medidas cautelares impostas a Mendes decorrem de sua prisão em flagrante após o furto de obras de arte e outros objetos de um hotel e de um escritório de arquitetura. O empresário foi denunciado pelo MP-RJ em maio de 2025 pelos crimes de furto qualificado e adulteração de identificação de veículo, ocasião em que a promotoria se manifestou pela manutenção da prisão.

Desde 25 de abril

Os crimes foram praticados no dia 25 de abril de 2025. Em um dos casos, o denunciado fingiu ser entregador de aplicativo para furtar um quadro, colocando a peça no interior de uma bolsa de entregas. No mesmo dia, seguiu para um escritório de arquitetura e furtou quadros, uma mesa digitalizadora, duas carteiras com dinheiro, entre outros itens. Para executar o crime, Mendes se apresentou como eletricista.

Arquivo



João Ricardo Rangel Mendes, ex-CEO da Hurb

Furtos recorrentes

O ex-CEO furtou uma obra de arte e três esculturas do Hotel Hyatt, na Praia da Barra da Tijuca. No dia seguinte, ele furtou dois quadros do escritório Duda Porto Arquitetura, além do Ipad e a carteira do dono do escritório, que fica dentro do Casa Shopping, no mesmo bairro. Após um período em prisão preventiva, a custódia do réu foi substituída por medidas cautelares, entre elas a monitoração eletrônica, a proibição de se ausentar da cidade sem prévia autorização judicial e a obrigação de apresentar relatórios médicos mensais.

Juntada de relatório

Ao requerer a prisão preventiva do ex-CEO da Hurb, a promotoria do Ministério Público do Rio de Janeiro destacou que o ocorrido no Ceará e a ausência de juntada de relatório médico desde setembro demonstram que o réu vem descumprindo reiteradamente as medidas cautelares, em evidente desrespeito às determinações judiciais.

Sentença

A Justiça do Trabalho de Araraquara sentenciou a empresa Brado Logística S.A. ao pagamento de R\$ 1 milhão por danos morais coletivos, em virtude de graves falhas de segurança que resultaram na morte de um trabalhador em janeiro de 2023. A decisão, proferida no dia 7 de janeiro de 2026 pelo juiz Rafael Marques.

PGR

Além da indenização, que será revertida ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), a Brado Logística foi condenada a cumprir uma série de obrigações de fazer em todas as suas unidades no território nacional. A empresa deverá identificar o perigo de arrastamento de pórticos em seu Programa de Gerenciamento de Riscos.

nota 6

A empresa terá que realizar análises ergonômicas que contemplem o abandono seguro de cabines e instalar anemômetros com sistemas de alarme audível. Em caso de descumprimento, foi fixada uma multa diária de R\$ 5 mil por item infringido. A decisão reforça a natureza preventiva da tutela inibitória.

Alerta

O inquérito civil conduzido pelo MPT revelou que, no dia 18 de janeiro de 2023 um operador trabalhava em um pórtico rolante a 17 metros de altura quando a unidade foi atingida por uma tempestade. De acordo com as investigações, a Defesa Civil havia emitido um alerta oficial de risco meteorológico às 15h33, orientando que áreas abertas fossem evitadas.

Funcionamento

Apesar do alerta, a empresa manteve o equipamento em operação por 47 minutos após o aviso. Mesmo após a paralisação das atividades, o operador permaneceu na cabine elevada por outros 38 minutos, momento em que o pórtico foi arrastado pelo vento e tombou ao final dos trilhos, causando a morte do empregado.

Fundamentação

Ao fundamentar a condenação, o magistrado destacou a gravidade da inobservância das normas de saúde e segurança. “A manutenção da operação e a permanência do operador na cabine elevada (a 17 metros de altura) após o alerta oficial constituíram negligência grave e a causa determinante para o resultado fatal”, escreveu.



Medicação deve ser liberada pelo SUS, decide a Justiça

SUS terá que dar remédio para tratar câncer raro

Medicação para carcinoma adrenocortical na rede pública

Da redação

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF-2) determinou o fornecimento do medicamento Mitotano a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) diagnosticados com carcinoma adrenocortical (CAC) – câncer raro, agressivo e sem alternativa terapêutica eficaz. As informações são da Agência Brasil.

O tribunal acolheu parcialmente a tutela provisória de urgência (liminar) pedida pelo Ministério Público Federal em recurso, após a negativa do pedido em primeira instância. A decisão reconhece a urgência da situação e o risco concreto à vida dos pacientes que estavam sem acesso ao medicamento.

Mitotano

De acordo com o pedido do MPF, o Mitotano, que já foi comercializado no Brasil com o nome comercial Lisodren, é utilizado no tratamento do carcinoma adrenocortical desde a década de 1960 e é reconhecido como a primeira e mais eficaz opção terapêutica para a doença. O medicamento é indicado tanto para casos de tumores inoperáveis, metastáticos ou recorrentes quanto como terapia adjuvante, para reduzir o risco de recidiva após cirurgia.

Segundo o MPF, não há no mercado alternativa terapêutica com a mesma eficácia e segurança, o que torna o fornecimento contínuo do fármaco indispensável no âmbito do SUS.

Com a decisão liminar, a União deverá apresentar plano de ações e cronograma detalhado para garantir que todos os pacientes do SUS com indicação médica recebam o Mitotano de forma contínua, evitando a interrupção do tratamento.

Histórico

O MPF ressalta que a crise no fornecimento do Mitotano se agravou em março de 2022, quando a empresa detentora do registro no Brasil comunicou à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) a descontinuação definitiva da fabricação e da importação do medicamento por motivos comerciais.

Hospitais de referência

Desde então, hospitais de referência do SUS, como o Instituto Nacional de Câncer (Inca), passaram a enfrentar estoques zerados, obrigando pacientes a comprarem o remédio diretamente com recursos próprios ou a dependerem de empréstimos pontuais entre unidades de saúde.